





Declaração Conjunta da Anistia Internacional e Human Rights Watch sobre a Conferência da ONU Rio+20 sobre Desenvolvimento Sustentável

12 de junho de 2012

A concretização dos direitos humanos e o alcance do desenvolvimento sustentável são metas interdependentes e que se reforçam mutuamente. Os Estados devem garantir que o Documento Final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável reconheça a centralidade dos direitos humanos para o desenvolvimento sustentável e reafirme a estrutura internacional dos direitos humanos.

A pesquisa feita pelo Human Rights Watch e Anistia Internacional demonstra de que modo as iniciativas de desenvolvimento econômico que não incorporam as obrigações e princípios de direitos humanos podem aprofundar a marginalização, a <u>discriminação</u> e a injustiça. A Anistia Internacional e o Human Rights Watch têm documentado os abusos de direitos humanos no contexto dos projetos de infraestrutura empreendidos em nome do desenvolvimento, na operação das indústrias extrativas que tiram os <u>povos indígenas</u> das suas terras tradicionais e nas políticas de desenvolvimento que resultam em <u>expulsões forçadas</u> de algumas das comunidades mais pobres.

A exclusão e a discriminação continuam a ser fatores-chave na condução e na intensificação da pobreza. Os projetos de desenvolvimento, por exemplo, são geralmente realizados sem respeitar os direitos dos povos indígenas de serem consultados e de darem seu consentimento livre, prévio e informado. As <u>violações</u> enfrentadas pelos povos indígenas no contexto do "desenvolvimento" são o resultado da discriminação arraigada. Uma falsa e perigosa dicotomia de "desenvolvimento versus direitos dos povos indígenas" é muito comum. As consequências são devastadoras — comunidades inteiras perdem suas terras tradicionais e seus meios de subsistência e ficam expostas a graves riscos à saúde.

As mulheres ainda sofrem desigualdade e discriminação disseminadas quanto ao acesso a direitos, oportunidades e recursos. Estima-se que, em todo o mundo, 70% das pessoas que vivem na pobreza sejam mulheres. A igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres são amplamente reconhecidos como essenciais para o combate à pobreza e o alcance do desenvolvimento sustentável. Contudo, apesar da retórica, a dimensão de gênero e os direitos das mulheres, inclusive os direitos sexuais e reprodutivos, ficam muitas vezes isolados em políticas e práticas de desenvolvimento.

Quando as políticas e estruturas de desenvolvimento não estão em conformidade com os direitos

humanos, muitas vezes os mais pobres e mais marginalizados não apenas deixam de beneficiarse, mas são <u>empurrados ainda mais para a pobreza</u>, pois seu ambiente é <u>degradado</u>, seus meios de subsistência são <u>deteriorados</u> e eles são deixados fora do alcance de <u>serviços vitais</u>, tais como saúde e abastecimento de água e saneamento.

A participação livre, ativa e significativa das pessoas em decisões que afetam sua vida é um elemento integrante do desenvolvimento sustentável. Diante dos eventos da Primavera Árabe, não podemos negar a importância da liberdade de expressão, associação e reunião, igualdade de acesso à informação e a processos transparentes, participação cívica e responsabilização social para o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável também deve reconhecer a relação entre sustentabilidade ambiental e direitos humanos. A poluição da água, solo e ar tem, por exemplo, resultado em violações dos direitos a um padrão de vida, alimentação, água e habitação adequados, proteção da família e do lar, saúde, ambiente saudável e vida. Cada vez mais, os órgãos que monitoram os direitos humanos e os tribunais internacionais, regionais e nacionais reconhecem os danos ambientais como causa de violações dos direitos humanos e estabelecem com rigor a responsabilidade do Estado no tocante à proteção ambiental. O Human Rights Watch tem documentado violações do direito à saúde de grupos vulneráveis que incluem crianças quando expostas a substâncias químicas tóxicas no contexto de mineração, produção industrial e agricultura.

Assim sendo, instamos os Estados a incorporarem as seguintes disposições ao documento final:

1. Reconhecer no documento final as obrigações relativas aos direitos humanos.

Nós nos sentimos encorajados ao constatarmos que o documento preliminar de 2 de junho de 2012 para o documento final da conferência reconhece a importância dos instrumentos internacionais de direitos humanos e enfatiza as responsabilidades de todos os Estados de respeitarem, protegerem e promoverem os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos. A legislação internacional sobre direitos humanos, inclusive o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, oferece um conjunto universal de padrões com o qual a ampla maioria dos países se comprometeu. Os compromissos resultantes desta conferência devem enquadrar-se nessa estrutura existente.

De modo especial os Estados devem:

- (a) Reafirmar as obrigações legais de todos os Estados de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos, essenciais para o desenvolvimento sustentável.
- (b) Reafirmar que as políticas, projetos e práticas de desenvolvimento devem refletir as obrigações relativas aos direitos humanos dos Estados e que a assistência técnica e financeira deve ser coerente com as obrigações de direitos humanos.

- (c) Reafirmar as obrigações relativas aos direitos humanos dos Estados quando assumem o papel de partes interessadas de instituições financeiras Internacionais (IFIs). Os Estados devem garantir que as IFIs aprovem apenas projetos que tenham sido submetidos à avaliação eficaz de possíveis impactos aos direitos humanos e que sejam destinados a mitigar quaisquer riscos aos direitos humanos que possam ter sido identificados por essas avaliações.
- (d) Reafirmar o direito de acesso à informação e participação. Para participar com eficácia do processo de desenvolvimento, as pessoas devem ter acesso a informações relevantes e processos transparentes. O acesso à informação e aos processos de participação deve ser inclusivo e não discriminatório. Os governos têm que proteger os direitos à liberdade de expressão, associação e reunião.
- (e) Reafirmar o princípio de não discriminação quanto à raça, cor, sexo, idade, idioma, religião, opinião política ou outra opinião, origem nacional ou social, propriedade, nascimento, deficiência ou outra situação. Os Estados devem comprometer-se com vigor renovado a garantir que a ajuda ao desenvolvimento sustentável chegue até aos membros mais marginalizados da sociedade. Isso deve incluir um compromisso de promover veementemente os direitos das mulheres e de igualdade de gênero por intermédio de políticas de desenvolvimento sustentável, o que inclui políticas que garantam o acesso aos serviços de saúde reprodutiva e à informação.
- (f) Reafirmar os direitos humanos dos povos indígenas, em conformidade com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, dos povos tribais e de outras comunidades locais.
- (g) Reafirmar que as empresas têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos, sempre que operarem, de exercer a devida diligência para avaliar, evitar e mitigar seu impacto sobre os direitos humanos e o ambiente e fazer uma reparação acessível se ocorrerem abusos. Assegurar a conformidade, exigindo que as empresas coloquem em prática procedimentos rigorosos de devida diligência e relatar publicamente os impactos das ações das empresas sobre os direitos humanos.
- 2. Comprometer-se com o aumento da responsabilização pelas obrigações existentes relativas aos direitos humanos e sua relação com o desenvolvimento sustentável

Se os governos cumprirem seus compromissos legais relativos aos direitos humanos e ao meio ambiente, acreditamos que o desenvolvimento sustentável será muito mais fácil de alcançar, muito mais durável e benéfico para as muitas pessoas impactadas por essas iniciativas. Ao imprimir um efeito significativo ao seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, todos os Estados devem:

- (a) Aprovar e fazer cumprir uma legislação nacional para garantir os direitos humanos internacionais e os compromissos legais com o meio ambiente.
- (b) Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, o qual oferece um importante mecanismo de responsabilização no âmbito internacional.
- (c) Garantir que quaisquer metas e estruturas de desenvolvimento sejam baseadas na legislação internacional sobre direitos humanos.

(d) Criar mecanismos eficazes de monitoramento e responsabilização para quaisquer compromissos assumidos no Rio de modo a medir o progresso e revelar e corrigir impactos negativos. Esses processos devem ser inclusivos, garantir a participação efetiva das comunidades afetadas e da sociedade civil, além de serem abertos ao escrutínio público.